

**LEI 1.452/12**

**EMENTA:** Altera a Lei 1.386/2009 para determinar a obrigatoriedade de funcionamento da Biblioteca Municipal Professor Ubirajara Chaves nos turnos diurno e noturno.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 5º da Lei **1.386/2009** passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º.....

Parágrafo único: “A Biblioteca Municipal Professor Ubirajara Chaves funcionará nos turnos diurno e noturno.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de junho de 2012

**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos**

Prefeita